

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

## LEI N° 122/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

*Auroriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para o Estado da Bahia – Secretaria de Educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mulungu do Morro autorizado a fazer doação ao Estado da Bahia – Secretaria Estadual de Educação – Órgão Público Estadual portador do CNPJ 13.937.065/0001-00, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, s/nº, 3º andar, Bairro Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, de um imóvel urbano, de propriedade deste Município, de uma área de terra medindo 16.000,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados), situada na Via 13 de Junho, Centro, na Cidade de Mulungu do Morro - Bahia, conforme segue em anexo os seguintes documentos: planta da área com localização e situação, memorial descritivo, nos quais constam suas medidas perimétricas, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e transcrições atingidas, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, que terá por finalidade a construção do novo Colégio Estadual de Tempo Integral e Profissionalizante.

**Parágrafo Único** – tratando-se de bem público de uso comum, portanto inalienável destas condições, e para atender os objetivos e finalidades previstas na presente lei, passando a ser considerada como bem alienável.

**Art. 2º** - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 02 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, em 13 de novembro de 2023.

---

**Edimário José Boaventura**

Prefeito Municipal

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## M E M O R I A L      D E S C R I T I V O

**Imóvel:** ESCOLA ESTADUAL DE MULUNGU DO MORRO

**Comarca:** MORRO DO CHAPÉU

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

**Município:** MULUNGU DO MORRO

**UF:** Bahia

**Área:** 16.000,00 m<sup>2</sup> | 1,6000 ha

**Perímetro:** 520,00 m

## DESCRÍÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **Norte (Y) 8.676.439,4271 m e Leste (X) 213.484,1781 m**; daí segue confrontando com **VALDETINA TELES BOAVENTURA**, com o azimute de 158°13'43" e distância de 100,003 m, chega-se ao vértice **V02**, de coordenadas **Norte (Y) 8.676.346,5573 m e Leste (X) 213.521,2697 m**; daí segue confrontando com **VIA 13 DE JUNHO – ACESSO AO DISTRITO DE CANUDOS**, com o azimute de 247°47'26" e distância de 160,000 m, chega-se ao vértice **V03**, de coordenadas **Norte (Y) 8.676.286,0783 m e Leste (X) 213.373,1403 m**; daí segue confrontando com **VALDETINA TELES BOAVENTURA**, com o azimute de 338°13'43" e distância de 100,003 m, chega-se ao vértice **V04**, de coordenadas **Norte (Y) 8.676.378,9481 m e Leste (X) 213.336,0487 m**; daí confrontando com **VALDETINA TELES BOAVENTURA**, com o azimute de 67°47'26" e distância de 160,000 m chega-se ao vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39°00' WGr**, fuso - 24, tendo como DATUM o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

*Mulungu do Morro - BA, 03 de novembro de 2023.*

Resp. Kidiman Pimenta de Souza

Engenheira Civil

CREA-BA: 912901

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTE, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM

**IMÓVEL:** ESCOLA ESTADUAL DE MULUNGU DO MORRO

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – CNPJ: 16.445.876/0001-81

**CIDADE:** MULUNGU DO MORRO

**DATUM:** SIRGAS2000

**MERIDIANO CENTRAL:** 39°00' WGr

Estação	Vante	Coord. Este	Coord. Norte	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
V01	V02	8.676.439,4271	213.484,1781	158°13'43"	100,00 m	11°57'38,154588"S	41°37'50,719383"W
V02	V03	8.676.346,5573	213.521,2697	247°47'26"	160,00 m	11°57'41,186364"S	41°37'49,523439"W
V03	V04	8.676.286,0783	213.373,1403	338°13'43"	100,00 m	11°57'43,107361"S	41°37'54,435257"W
V04	V01	8.676.378,9481	213.336,0487	67°47'26"	160,00 m	11°57'40,075582"S	41°37'55,631186"W

**Área:** 16.000,00 m<sup>2</sup> | 1,6000 ha

**Perímetro:** 520,00 m

*Mulungu do Morro, 03 de novembro de 2023*

Resp. Kidiman Pimenta de Souza  
Engenheira Civil  
CREA-BA: 912901

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001/0001-81, representado neste ato pelo seu titular, Sr. Edimário José Boaventura, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio da Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular Sr. Danilo de Melo Souza, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, 26/04/2022, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, em caráter irrevogável e irretratável, de uma área de terra medindo 16.000,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados), situada na Via 13 de Junho, Centro, na Cidade de Mulungu do Morro - Bahia, conforme segue em anexo os seguintes documentos: planta da área com localização e situação, memorial descritivo, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e transcrições atingidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CEDENTE** se compromete a **DOAR** o **TERRENO** acima citado, assim que forem concluídos os procedimentos administrativos para doação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para construção de uma Unidade Escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

**VI** - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

**VII** - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **CEDENTE**, ficando este obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO**, na hipótese de rescisão antecipada deste termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

## CLAÚSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**I** – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Nona deste instrumento;

**II** - por interesse de ambas as partes, desde que o Órgão que tomar a iniciativa de resilir o instrumento comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e este último concorde com a finalização do ajuste;

**III** - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

Caso o bem não seja utilizado para a finalidade descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente Instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) anos da assinatura do presente Termo, a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pela **CEDENTE**, sendo revertido ao patrimônio público municipal, sem que o **CESSIONÁRIO** faça jus a indenização de qualquer natureza, independente da realização de benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo **CESSIONÁRIO**, será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, formado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Morro do Chapeu/Ba como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Mulungu do Morro – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Edimário José Boaventura**  
Prefeito Municipal

**Danilo de Melo Souza**  
Secretário da Educação

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Mulungu do Morro - Bahia, faz a entrega do imóvel objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2023**, ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido, área de terra, medindo **16.000,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados)** situada na Via 13 de Junho, Centro, na Cidade de Mulungu do Morro - Bahia, conforme segue em anexo os seguintes documentos: planta da área com localização e situação, memorial descritivo, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e transcrições atingidas, que tem como finalidade a construção de Unidade Escolar tendo como representantes legais das partes CEDENTE o Sr. Edimário José Boaventura pelo Município de Mulungu do Morro - Bahia e como CESSIONÁRIO o Sr. Danilo de Melo Souza pela Secretaria da Educação.

Mulungu do Morro – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Edimário José Boaventura**

Prefeito Municipal

**Danilo de Melo Souza**

Secretário da Educação

.....  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba  
[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
80AD169D14FE60C4BBF98323E9717E73